



## FUNDEB

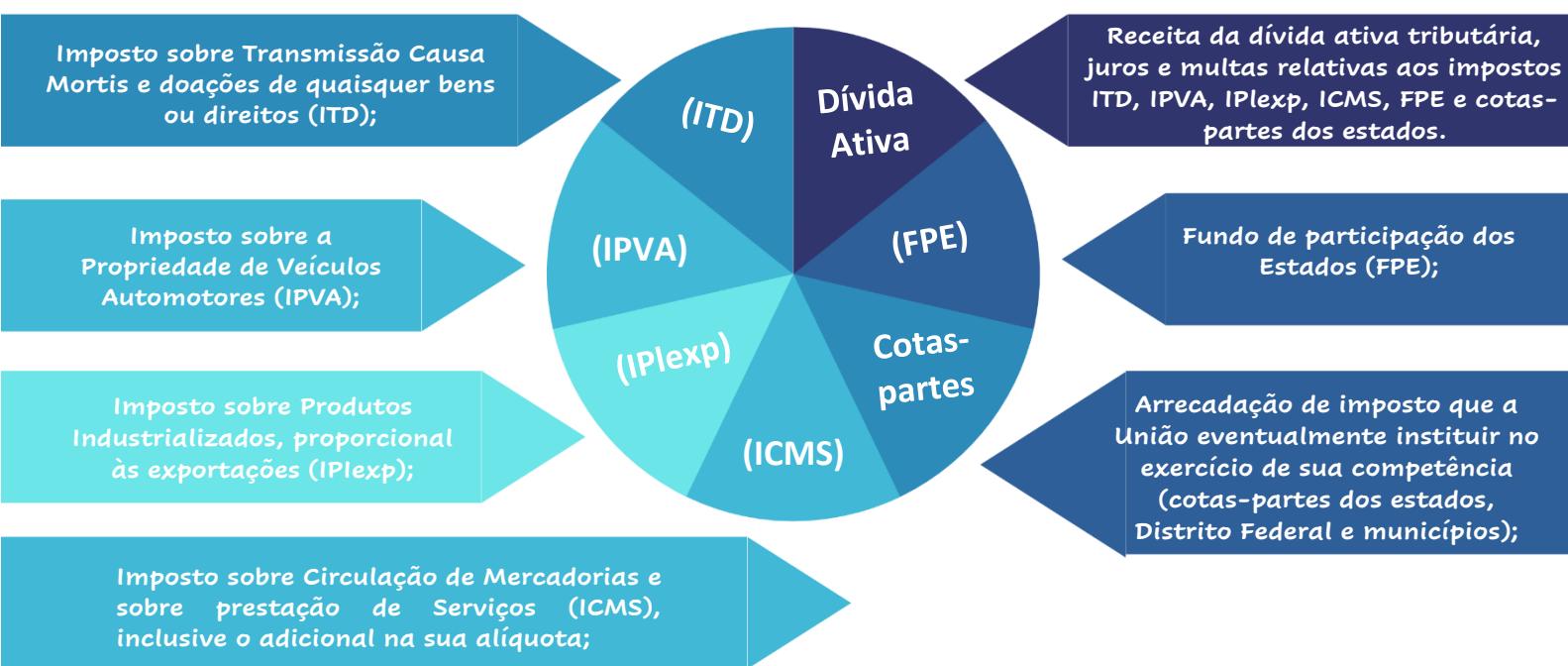
---

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e atualmente é regulamentado pela Lei nº 14.113/2020 e pelo Decreto nº 10.656/2021, revogando a lei 11.494/2007 e o decreto 6.253/2007, que por sua vez substituíram o Fundef, que vigorou de 1998 a 2006. Trata-se de fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por Estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado por parcela financeira de recursos federais e por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. **Independentemente da origem**, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

O Fundeb teve seu início em 1º de janeiro de 2007, e seu prazo de vigência era de 14 anos a partir de sua implantação, conforme estabelecido na emenda Constitucional nº53/2006. Porém, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 108/2020, foi incluído o art. 212-A na Constituição Federal que tornou o **Fundo permanente**.

## Composição e Repasses dos Recursos do FUNDEB

Conforme o art. 3º da Lei Federal 14.113/20, o Fundo, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, é composto por **20% (vinte por cento)** das seguintes fontes de receita:



Inclui-se ainda na base de cálculo dos recursos o adicional na alíquota do ICMS. Também são consideradas fontes de recursos do Fundeb, a complementação da União por critérios definidos por Lei e os eventuais rendimentos financeiros auferidos pela aplicação dos recursos do Fundo.

Os repasses efetuados pelo Estado do Rio de Janeiro, com base em 20% das receitas listadas anteriormente, estão segregados em contas específicas que contém os valores a serem destinados ao fundo, as quais apresentaram o seguinte saldo até o mês em análise:

**Tabela 1 – Repasse de recursos**

REPASSES DE RECURSOS		Em Reais
RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	SETEMBRO/2025	Valores
IPVA - Principal	451.394.388	
ITD - Principal	233.165.621	
ICMS - Principal	5.795.276.772	
ICMS-SIMPLES - Principal	160.321.164	
Fundo de Participação dos Estados - FPE - Principal	497.397.279	
IPI - Principal	191.776.774	
Transf. Compens. Financ. Perdas Arrec. ICMS-Art 3º §4º LC 194-FUNDEB	121.155.000	
Adicional ICMS - FECP - Principal	1.002.902.297	
ICMS FOT - Principal	100.086.635	
Receita da Dívida Ativa - IPVA	14.240.602	
Receita da Dívida Ativa - ITD	4.144.618	
Receita da Dívida Ativa - ICMS	119.655.220	
Receita da Dívida Ativa - Adicional ICMS - FECP	15.203.672	
Receita da Dívida Ativa - ICMS FOT	438.639	
Multas e Juros - IPVA	32.737.013	
Multas e Juros - ITD	5.507.469	
Multas e Juros - ICMS	22.954.721	
Multas e Juros - ICMS SIMPLES	5.344.494	
Multas e Juros - Adicional ICMS - FECP	3.926.073	
Multas e Juros - ICMS FOT	768.555	
Multas e Jurosda Dívida Ativa - IPVA	3.990.792	
Multas e Jurosda Dívida Ativa - ITD	826.916	
Multas e Jurosda Dívida Ativa - ICMS	15.729.290	
Multas e Jurosda Dívida Ativa - Adicional ICMS - FECP	2.050.015	
Multas e Jurosda Dívida Ativa - ICMS FOT	60.849	
<b>Total Receitas Destinadas ao FUNDEB</b>	<b>8.801.054.866</b>	

Fonte: SIAFERIO

### Resultado da Participação do Estado no FUNDEB

A contribuição do Estado e dos Municípios ao Fundeb é direcionada para uma conta única estadual e o montante auferido é redistribuído para cada ente em função do **número de matrículas** nas respectivas escolas públicas e conveniadas apuradas no último **Censo Escolar**.

Quanto mais  
**alunos matriculados,**  
 mais o Estado  
 recebe para  
 educação básica.

## Distribuição dos recursos:

A distribuição de recursos que compõem os Fundos no âmbito de cada **Estado** e do Distrito Federal e da complementação da União é em função do **número de alunos matriculados** nas respectivas redes de educação básica pública presencial

As estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundeb, para o exercício de 2025, foram divulgados através da Portaria Interministerial nº 12, de 28 de novembro de 2024, disponíveis no site do FNDE ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)).

A tabela seguinte demonstra a perda líquida do Estado com a participação no Fundeb:

**Tabela 2- Resultado do Estado – FUNDEB/RJ**

### RESULTADO DO ESTADO - FUNDEB/RJ

Em Reais

DESCRÍÇÃO	SETEMBRO/2025	PART. %
Contribuição do Estado	8.801.054.866	100,00%
Participação do Estado	3.177.423.668	36,10%
<b>Perda Líquida do Estado</b>	<b>5.623.631.198</b>	<b>63,90%</b>

Fonte: SIAFERIO

O resultado apresentado na tabela 2 representa a diferença entre a parcela das transferências para o FUNDEB (**Contribuições do Estado**) e o valor efetivamente recebido do FUNDEB (**Participação do Estado**). Essa diferença é consequência da distribuição dos recursos na proporção do número de alunos matriculados, anualmente, nas escolas estaduais. Normalmente, o Estado recebe menos recursos do que contribui para a formação do FUNDEB (**Perda Líquida**)

## Utilização dos Recursos do FUNDEB

Os recursos do FUNDEB devem ser utilizados em ações consideradas como de **manutenção e desenvolvimento do ensino** para a educação básica pública, indistintamente entre níveis e modalidades, e devem ser totalmente utilizados durante o exercício em que forem creditados, porém conforme estabelecido no art. 25, § 3º da Lei 14.113/2020, até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 2º do art. 16 da citada Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

A seguir demonstramos a composição das despesas realizadas com recursos do FUNDEB segregadas por projeto/atividade, até o período em análise:

**Tabela 2 – Despesas do FUNDEB por subfunção e projeto/atividade**

DESPESSAS DO FUNDEB POR SUBFUNÇÃO E PROJETO/ATIVIDADE		
PROJETO/ATIVIDADE	SETEMBRO/2025 Liquidadas	Em Reais PART. %
Ensino Fundamental - Pessoal e Encargos Sociais	792.867.575	24,19%
Ensino Médio - Pessoal e Encargos Sociais	2.410.154.849	73,52%
Supporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares	75.146.892	2,29%
<b>TOTAL</b>	<b>3.278.169.316</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SIAFERIO

## **Remuneração de Pessoal do Magistério**

O artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020, dispõe que no mínimo 70% dos recursos anuais totais do Fundeb devem ser destinados para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, assim considerados os docentes e profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Na tabela a seguir demonstramos o percentual efetivamente aplicado na remuneração desses profissionais:

**Tabela 3 - Apuração do percentual aplicado na remuneração de Pessoal do Magistério**

DESCRÍÇÃO	SETEMBRO/2025 Em Reais
Receitas Recebidas do FUNDEB (Transf. de Recursos)	3.177.423.668
Receita de Aplicação Financeira	29.693.262
Complementação da União - VAAF	54.357.385
<b>Total das Receitas do FUNDEB (I)</b>	<b>3.261.474.316</b>
Ensino Fundamental - Pessoal e Encargos Sociais	665.559.138
Ensino Médio - Pessoal e Encargos Sociais	1.997.427.274
<b>Total das Despesas Consideradas com Remuneração (II)</b>	<b>2.662.986.411</b>
<b>Percentual Aplicado com Remuneração do Magistério (II ÷ I)</b>	<b>81,65%</b>

Fonte: SIAFERIO

O Percentual aplicado a  
remuneração de profissionais da  
**educação básica**  
está no momento acima do  
mínimo de  
**70%.**

(\*)A Lei 14.113/2020 conceitua remuneração, para fins de aplicação do percentual mínimo de 70%, como o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes.